



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**REQUERIMENTO
(Da Comissão de Educação)**

Requer o envio de Indicação ao Poder Executivo, relativa à criação da Universidade Federal do Noroeste do Paraná (UNOR).

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex^a. seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação em anexo, sugerindo a criação da Universidade Federal do Noroeste do Paraná (UNOR).

Sala das Sessões, em 1º de agosto de 2015.

Deputado SARAIVA FELIPE
Presidente da Comissão de Educação



INDICAÇÃO Nº , DE 2015
(Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO)

Sugere ao Ministério da Educação
examinar a possibilidade de criação da
Universidade Federal do Noroeste do
Paraná (UNOR).

Excelentíssimo Professor Doutor Renato Janine Ribeiro, Ministro de Estado da Educação,

A Comissão de Educação da Câmara dos Deputados analisou o Projeto de Lei nº 5.913, de 2013, que *Autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Noroeste do Paraná – UNOR – e dá outras providências*, de autoria no ilustre Deputado Osmar Serraglio. Decidiu rejeitá-lo, seguindo procedimento sugerido na *Súmula nº1/2013 de Recomendações aos Relatores*, da Comissão de Educação (CE), bem como na *Súmula de Jurisprudência nº 01*, de 1994, da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania(CCJC) da Câmara dos Deputados, que recomendam sejam rejeitados os projetos de lei de natureza AUTORIZATIVA, que versem sobre matéria de iniciativa do Poder Executivo, considerada, entre outros, a necessidade de promover a sua adequada inserção nos planos de expansão da rede federal de educação superior. A Súmula da Comissão de Educação recomenda ainda que caso reconhecido o mérito da proposta, seja ela endereçada à área governamental de referência, por meio de ‘Indicação ao Executivo’.

Assim, vimos respeitosamente submeter à consideração de Vossa Excelência uma proposta desta natureza, cujo mérito educacional foi reconhecido pelo plenário da Comissão, e que diz respeito à implantação de uma Universidade Federal no Município de Umuarama, no Noroeste do Estado do Paraná, a denominar-se ‘Universidade Federal do Noroeste do Paraná (UNOR)’.

Seu ilustre autor assim justifica a iniciativa aqui sugerida:



“O Estado do Paraná conta com sete (7) universidades estaduais e apenas três (3) federais. A Universidade Federal do Paraná, a primeira universidade implantada no País, passou um século, praticamente, sem se regionalizar, só o fazendo recentemente e, ainda assim, de modo muito incipiente. Essa desconexão absoluta com a realidade da juventude do Paraná compeliu o Estado que suprisse a ausência federal implantando universidades estaduais, instituições que muito orgulham o Estado, por sua qualificação, mas que oneram pesadamente o erário. Comparando-se com outros Estados, verifica-se, por exemplo, que Minas Gerais conta com onze (11) universidades federais e apenas duas (2) estaduais. O Rio Grande do Sul, com população e economia muito assemelhadas ao Paraná, tem apenas uma (1) universidade estadual, enquanto conta com o privilégio de ter seis (6) federais. Esses dados ainda gritam mais alto quando são comparados os números de alunos em instituições federais e estaduais, até mesmo reduzindo-se o exame para a Região Sul. Assim, enquanto o Paraná tem 72.000 alunos em suas universidades estaduais, o Rio Grande do Sul tem apenas 2.000, ao passo que chegam a 80.000 nas universidades federais. Esse verdadeiro descaso raia a algo irrazoável e de difícil aceitação pelos paranaenses que, repetidamente, tem erguido sua voz buscando justiça distributiva na Federação.”

Aduz, por fim, que *“Em Umuarama, a UEM – Universidade Estadual de Maringá, conta com dois campi, mas é visível a falta de recursos para bem implementar os cursos existentes e, muito mais ainda, para criação de novos, até porque não dá para mais sobrecarregar o Estado. Em Palotina, a Universidade Federal do Paraná conta com campus exitoso, enquanto esforço dos corpos docente e discente e funcionários, mas com evidentes dificuldades para sedimentar a qualidade dos cursos e para criação de novos. Todas as condições acima listadas evidenciam a necessidade do REUNI implantar uma UNIVERSIDADE FEDERAL nessa região. Nesse sentido, conclamamos toda a sociedade da Região a defender esta proposta da criação de uma Universidade Federal num modelo multicampi que contemple as vocações econômicas e tecnológicas dos diversos municípios que a compõem, valendo ainda salientar-se sua proximidade com o Paraguai, no âmbito, portanto, do Mercosul. Este modelo prevê a futura distribuição da Universidade e de seus diversos cursos por vários municípios segundo estudo rigoroso, semelhante ao modelo implantado nas recentemente criadas universidades federais.”*



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

4

Senhor Ministro: esta Comissão de Educação reconheceu o mérito da proposta em tela e a justeza da argumentação em que se fundamenta. Entende que a medida sugerida beneficiará um expressivo contingente populacional no Estado do Paraná e regiões adjacentes e harmoniza-se com a política em curso de interiorização das universidades federais, que vem sendo desenvolvida pelo Governo Federal. Na certeza de que esta proposta receberá boa acolhida junto à Vossa Excelência e a equipe técnica do Ministério da Educação, e que em breve serão determinadas as providências necessárias para dar-lhe o devido andamento, despedimo-nos, manifestando os nossos melhores votos de consideração e respeito.

Sala das Sessões, em _____ de agosto de 2015.

Deputado SARAIVA FELIPE
Presidente da Comissão de Educação